SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4070

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CENTRO SUL 1 E A EMPRESA PHAEDRA V PAES BARRETO CONSULTORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal Centro Sul 1, inscrito no CNPJ nº 14.762.059/0001-21, situado na Estrada RJ 127, KM 22, nº 22.691 – São Lourenço – Paracambi/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, RG nº 23.986.710-4 (DETRAN/RJ), CPF nº 130.856.137-73, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa Phaedra V Paes Barreto Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ nº 25.013.501/0001-33, com endereço na Av. América de Avelar de Melo Afonso, nº 74 – Centro – Vassouras/RJ, telefone (24) 2471-1261, e-mail phaedraph@yahoo.com.br, neste ato representada por sua responsável legal, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e do Termo de Referência que fundamenta a contratação por Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis em contabilidade pública, compreendendo o levantamento, análise, regularização, elaboração, revisão, retificação e consolidação das prestações de contas dos exercícios financeiros de 2017 a 2024 do Consórcio Centro Sul 1, bem como o atendimento às normas técnicas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar, de forma contínua e técnica, os seguintes serviços:
• Levantamento, análise e organização da documentação contábil e financeira dos exercícios de 2017 a 2024;
• Elaboração, revisão, retificação e consolidação das prestações de contas anuais;
• Adequação às normas da contabilidade pública e aos manuais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;
• Inserção e envio das informações nos sistemas eletrônicos do TCE/RJ, quando aplicável;
• Atendimento a diligências, notificações e exigências técnicas do órgão de controle;
• Elaboração de relatórios técnicos e demonstrativos contábeis necessários;
• Prestação de orientação técnica à Administração do Consórcio durante a execução dos serviços.
2.2. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observando rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
2.3. Ao final da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado, comprovando a realização de todas as atividades previstas nesta cláusula.
2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais inconsistências, falhas ou incorreções apuradas pelos órgãos de controle, excetuadas aquelas decorrentes de informações ou documentos fornecidos pelo CONTRATANTE de forma incompleta ou incorreta, devidamente comprovadas.
2.5. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico final circunstanciado, detalhando todas as atividades executadas, documentos analisados, sistemas utilizados, prestações de contas elaboradas ou retificadas e diligências atendidas, o qual constituirá condição para a quitação final do contrato e poderá ser apresentado aos órgãos de controle, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor global do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao pagamento de 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.
3.2. O valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.
3.3. Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta da rubrica orçamentária correspondente a Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de janeiro de 2026 e encerrando-se automaticamente ao término desse período.
4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal, manutenção da vantajosidade da contratação e prévia disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação de:
a) Nota Fiscal devidamente emitida;
b) Atesto do fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, quanto à regular execução dos serviços.
5.2. O pagamento será realizado por PIX ou transferência bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA.
5.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços, podendo ser suspenso em caso de apontamentos técnicos não sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente ou em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi/RJ para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paracambi/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Contratante:

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Presidente do Consórcio Centro Sul 1

Contratada:

PHAEDRA V PAES BARRETO CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ Nº 25.013.501/0001-33

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1231BC8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
***EDITAL* CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0003/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Concorrência Pública Presencial nº 0003/2026, Processo Administrativo Nº 2529/2025.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Transporte Coletivo Municipal para atender às demandas por mobilidade de munícipes, abrangendo as localidades e distritos, no território municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 11/03/2026 ás 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07,Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 09h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 24 de Fevereiro de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E351B104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

PROCESSO Nº: 011/2025
PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 009/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a divulgação, através de **Propaganda Volante**, do Carnaval de 2026 – Duas Barras e Monnerat.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: JANAINA CORDEIRO ALVES
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903906000.170500000000.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O valor global estimado do presente contrato, para o período de **1 (um) mês.**

Duas Barras, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0E36582A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1286/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional**, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Duas Barras, utilizada pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: JONAS FERNANDES ZÃO AUTO PEÇAS
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1401.18.541.0039.2.060.33903000000.33903039000.170400000000 / 02.1401.18.541.0039.2.060.33903900000.33903906000.150000000000.
VALOR: O valor estimado do objeto contratual é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme planilha da Secretaria requisitante, servindo apenas como referência para as solicitações que vierem a ser efetivamente demandadas pela Administração.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Duas Barras-RJ., 19 de fevereiro de 2.026.

CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:731834D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°002/2026
PROCESSO ADM: N° 2018/2025
CONVÊNIO: N° 946742/2023

OBJETO: A contratação tem por objetivo a aquisição de **Pá Carregadeira 115 HP - XCMG**, através da adesão a Ata de Registro de Preço 017/2024 – Mapa por convênio n° 946742/2023 para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Duas Barras/RJ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
FUNDAMENTO: Art. 82 a 86 da LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1200.20.0022.1013.44905200000.170000000000/ 150000000000/170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 394.882,90 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses.**

Duas Barras-RJ, 21 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3C51DAD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°003/2026
PROCESSO ADM: N° 2018/2025
CONVÊNIO: N° 946742/2023

OBJETO: A contratação tem por objetivo a aquisição de **Retroescavadeira 97 HP – XCMG**, através da adesão a Ata de Registro de Preço 019/2024 – Mapa por convênio n° 946742/2023 para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Duas Barras/RJ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
FUNDAMENTO: Art. 82 a 86 da LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1200.20.0022.1013.44905200000.170000000000/ 150000000000/170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$350.459,55 (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses.**

Duas Barras-RJ, 21 de janeiro de 2.026.

,

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:366C7848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 218/2025
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 08884/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903016000.163500000000 / 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903016000.163500000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 83.651,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais), referente ao mapa de empenhamento.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ., 09 de fevereiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:36E6E869

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, processo nº 2436/2025** que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada **no fornecimento de Ar-condicionado e ventiladores para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I**

(Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando à vencedora à empresa:
1. Golden Serviços e intermediações de Negócios LTDA, sendo o valor total de **R$ 666.622,50;**
Totalizando assim 1 (uma) empresa no valor de **R$ 666.622,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Duas Barras, 23 de Fevereiro de 2026

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2BD775EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 / 26 = LICENÇA PRÊMIO A CARLA ZÁVOLI BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Carla Závoli Batista – mat. 2.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, a serem gozadas de forma consecutiva, perfazendo um total de 06 meses conforme processo administrativo nº 286, de 04 / 02/ 2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 26 de fevereiro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:77CD7B9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o, **MINISTÉRIO DA AGRICUTURA E PECUÁRIA,** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília/DF - CEP: 70.043-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, com sede à Praça Governador Portela - Centro, 7 , inscrito no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato denominado simplesmente **"ENTE ADERENTE"**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 17/2024, observados os dispositivos do Art. 82 a 86 da Lei nº Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas pertinentes, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão pelo ENTE ADERENTE à Ata de Registro de Preços nº 17/2024, originada do Processo Administrativo nº 21000.021755/2023-12;A contratação tem por objetivo a aquisição de **Pá Carregadeira 115 HP - XCMG**, através da adesão a Ata de Registro de Preço 017/2024 – Mapa por convênio n° 946742/2023 para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Duas Barras/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A presente adesão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos bens/serviços ocorrerá conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Processo Licitatório que a originou, e demanda da Secretaria no decorrer da vigência do contrato.
3.2. Cabe ao ENTE ADERENTE efetuar as solicitações diretamente ao fornecedor registrado na Ata, observadas as quantidades e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO COM A EMPRESA CONTRATADA
4.1. A empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 017/2024, denominada **"EMPRESA CONTRATADA"**, obriga-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório do processo licitatório que originou a referida Ata, bem como os termos ajustados com o ENTE ADERENTE.
4.2. Cabe à EMPRESA CONTRATADA fornecer os bens ou serviços solicitados pelo ENTE ADERENTE, de acordo com as especificações, prazos, quantidades e valores pactuados na Ata de Registro de Preços e no Termo de Adesão.
4.3. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens deverá ser formalmente comunicada ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à EMPRESA CONTRATADA para as providências cabíveis.
4.4. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados ao ENTE ADERENTE em razão do descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou neste Termo de Adesão, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE ADESÃO
5.1. Nos termos do **art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 017/2024** corresponderá exclusivamente ao montante relativo ao **item aderido** pelo **ENTE ADERENTE**, observado o preço unitário registrado e as condições estabelecidas na referida Ata e posteriormente no Termo de Apostilamento.
5.2. O valor total estimado para a EVENTUAL E FUTURA aquisição de bens ou contratação de serviços pelo ENTE ADERENTE é de **R$ 394.882,90 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** respeitando-se os limites estabelecidos no item anterior e os preços registrados na Ata de Registro de Preços e posteriormente registrado no Termo de Apostilamento.
5.3. Qualquer ajuste de valor ou percentual deverá ser formalizado mediante termo aditivo ao presente Termo de Adesão, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Duas Barras – RJ, 20 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E0424D63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o, **MINISTÉRIO DA AGRICUTURA E PECUÁRIA,** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília/DF - CEP: 70.043-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, com sede à Praça Governador Portela - Centro, 7 , inscrito no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato denominado simplesmente **"ENTE ADERENTE"**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, observados os dispositivos do Art. 82 a 86 da Lei nº Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas pertinentes, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão pelo ENTE ADERENTE à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, originada do Processo Administrativo nº 21000.021755/2023-12;A contratação tem por objetivo a aquisição de **Retroescavadeira 97 HP – XCMG**, através da adesão a Ata de Registro de Preço 019/2024 – Mapa por convênio n° 946742/2023 para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Duas Barras/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A presente adesão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos bens/serviços ocorrerá conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Processo Licitatório que a originou, e demanda da Secretaria no decorrer da vigência do contrato.
3.2. Cabe ao ENTE ADERENTE efetuar as solicitações diretamente ao fornecedor registrado na Ata, observadas as quantidades e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO COM A EMPRESA CONTRATADA
4.1. A empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 019/2024, denominada **"EMPRESA CONTRATADA"**, obriga-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório do processo licitatório que originou a referida Ata, bem como os termos ajustados com o ENTE ADERENTE.
4.2. Cabe à EMPRESA CONTRATADA fornecer os bens ou serviços solicitados pelo ENTE ADERENTE, de acordo com as especificações, prazos, quantidades e valores pactuados na Ata de Registro de Preços e no Termo de Adesão.
4.3. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens deverá ser formalmente comunicada ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à EMPRESA CONTRATADA para as providências cabíveis.
4.4. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados ao ENTE ADERENTE em razão do descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou neste Termo de Adesão, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE ADESÃO
5.1. Nos termos do **art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2024** corresponderá exclusivamente ao montante relativo ao **item aderido** pelo **ENTE ADERENTE**, observado o preço unitário registrado e as condições estabelecidas na referida Ata e posteriormente no Termo de Apostilamento.
5.2. O valor total estimado para a EVENTUAL E FUTURA aquisição de bens ou contratação de serviços pelo ENTE ADERENTE é de **R$350.459,55 (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),** respeitando-se os limites estabelecidos no item anterior e os preços registrados na Ata de Registro de Preços e posteriormente registrado no Termo de Apostilamento.
5.3. Qualquer ajuste de valor ou percentual deverá ser formalizado mediante termo aditivo ao presente Termo de Adesão, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Duas Barras – RJ, 20 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:72E17B8D

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE PROC. Nº 234 / 24.

Processo nº: 234/2024
Primeiro Aditivo ao Contrato nº :1/2025
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS - CNPJ: 01.594.641/0001-84
Contratada: Brasilnet Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.317.574/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet banda larga de 600 mbps full duplex via fibra ótica.
Orçamentário: (02) 3000-09.272.0044.2068-33.90.39.00-180200000000
Valor: R$ 1.558,80 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Amparo Legal: Arts. 106, 107 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AF7048A5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMDEF Nº 001/2026

ATA COMDEF Nº 001/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (25/02/2026), às 11h00min (onze horas), reuniram-se de forma híbrida, na Casa dos Conselhos Municipais, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Reunião Ordinária. Participaram os seguintes membros: representantes governamentais — SEMPROS, titular Andrei Mendes da Silva Barbosa; SEMUS, Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira, com participação via Google Meet; representantes da sociedade civil — AFAA, titular Matheus Alegre Fernandes; Instituição Espírita Casa de Maria, titular Fátima Goulart Alves da Silva; Representantes dos Usuários Pais de Alunos, titular Fabíola Nonato Barreto, com participação via Google Meet; Representantes dos Usuários do

CAPS, titular Elivelton Castro da Silva e suplente Maria Lúcia dos Santos. Também esteve presente a Assessora Especial da Casa dos Conselhos, Sra. Andrea Brum da Costa. O Vice-Presidente do Conselho, Sr. Matheus Alegre Fernandes, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença dos conselheiros, dando início ao cumprimento da pauta: 1) Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 3) Fórum do COMDEF; 4) Assuntos Gerais. Inicialmente, foi destacado pelos conselheiros a necessidade de o Conselho ter voz ativa e participação efetiva, atuando de forma integrada e coletiva, em prol da garantia de direitos da pessoa com deficiência. No que se refere ao funcionamento do Conselho, ressaltou-se a importância da regularidade das reuniões e do comprometimento dos conselheiros, esclarecendo-se que o período de inatividade do colegiado ocorreu principalmente em razão da ausência de quórum, especialmente pela não participação de representantes da gestão municipal, o que acabou gerando desmotivação entre os membros atuantes e culminou no pedido de desligamento da então Presidente, Sra. Fabíola Nonato Barreto, permanecendo o cargo vago até o presente momento. Reforçou-se que a participação efetiva de todos os conselheiros é indispensável para a continuidade e fortalecimento das ações do Conselho. Em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi informado que até o momento não houve sua efetiva implementação, em virtude da ausência de apoio técnico necessário para sua operacionalização, havendo expectativa de que a próxima gestão consiga avançar na estruturação e funcionamento do referido Fundo. Foi também relatada a falta de alguns medicamentos na farmácia municipal, especialmente medicamentos psicotrópicos, sendo aprovada, por unanimidade, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando esclarecimentos e providências quanto ao abastecimento e regularização dos mesmos. Quanto à realização do Fórum do COMDEF, destacou-se a importância de sua realização antes do término do mandato, previsto para o dia 20 de março de 2026, ficando definida, após discussão, a data de 20 de março de 2026, das 13h30 às 16h00, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Ficou consignado que serão encaminhados para publicação o Decreto de Convocação e o respectivo Edital do Fórum. Foi aprovada, por unanimidade, a Comissão Organizadora, composta pelo Coordenador/Vice-Presidente Matheus Alegre Fernandes, Fátima Goulart Alves da Silva e Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira, bem como a Comissão Eleitoral, assim constituída: Coordenadora Andrea Brum da Costa; membros Elaine Laport da Silva, Marcela de Souza Silva Carvalho e Eliane dos Santos Ferreira. Deliberou-se ainda que o Ministério Público será formalmente comunicado acerca da realização do Fórum, com o devido encaminhamento de convite, além de convidar a Comissária da Infância, Juventude e do Idoso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Matheus Alegre Fernandes, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:95E8F8E0

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 001/2026

ATA Nº 001/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMUDI

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (25/02/2026), às dez horas (10h00min), reuniram-se de forma presencial na Casa dos Conselhos Municipais os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso [Gestão 2024 -2026]. Participaram da Reunião Ordinária: Representantes governamentais: SEMPROS – Titular: Andrei Mendes da Silva ;SEMED – Titular: Vera Lúcia Batista, SETUR – Suplente: Claudia Nunes Vidal;SEMUC – Suplente: Victor Pereira Laurindo; Representantes da Sociedade Civil: AFAA – Titular: Matheus Alegre Fernandes; Instituição Espírita Casa de Maria – Titular: Fátima Goulart Alves da Silva; Luar de Prata – Titular: Lucia Helena Couto Muniz Lima; ASPROARTE – Titular: Derneval Pernasetti Farias; Também participou Andrea Brum da Costa (Assessora Especial da Casa dos Conselhos. O Presidente, Sr. Derneval Pernasetti Farias, deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença dos conselheiros e, em seguida, passou a palavra ao 1º Secretário do COMUDI, Sr. Matheus Alegre Fernandes, para o cumprimento da pauta da reunião: **1- Resposta ao Ofício do Ministério Público. 2. Fórum do COMUDI Gestão 2026/2028. 3. Assuntos Gerais do COMUDI.** Em relação à resposta ao Ofício nº 008/2026-PJEPF, Documento ID 06318283, referente ao Procedimento Administrativo nº 02.22.0008.0005164/2023-81, foi informado que todos os documentos solicitados seriam encaminhados ao Ministério Público. Comunicou-se ainda aos conselheiros que o Conselho recebeu os extratos da conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, gerido pela Secretaria de Promoção Social, constatando-se que não houve qualquer movimentação financeira, nem entrada nem saída de recursos. Quanto ao "Carro do Idoso", foi esclarecido que o Conselho está aguardando os trâmites oficiais, considerando que já foi encaminhado ofício ao Ministério Público solicitando apoio, permanecendo no aguardo das demais providências e respostas. Na sequência, foi ressaltada a importância da realização do Fórum antes do término do mandato, que se encerra em 20 de março de 2026. Após discussão, ficou definida a data de 20 de março de 2026 para realização do Fórum do COMUDI, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, no horário das 13h30 às 16h00. Ficou consignado que será encaminhado para publicação a Portaria de Convocação do Fórum, bem como o respectivo Edital. Foi aprovada, por unanimidade, a Comissão Organizadora do Fórum, composta por: Coordenador/Presidente: Derneval Pernasetti Farias; Claudia Nunes Vidal; Matheus Alegre Fernandes; Fátima Goulart Alves da Silva. Também foi aprovada a Comissão Eleitoral, assim constituída: Coordenadora: Andrea Brum da Costa(Assessora Especial da Casa dos Conselhos; Membros: Elaine Laport da Silva; Marcela de Souza Silva Carvalho; Eliane dos Santos Ferreira. Ficou ainda deliberado que o Ministério Público será formalmente comunicado acerca da realização do Fórum, bem como será encaminhado convite para participação. O Presidente do COMUDI franqueou a palavra para todos os presentes e on-line e deu por encerrada a Reunião. Nada mais a tratar Eu, Matheus Alegre Fernandes, 1° Secretário, lavro a presente ata que vai assinada por mim assinada. Demais presentes, em lista de presença,

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:8D7AFA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4789/2026

Republicado por incorreção na edição 4057 de 06 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Matheus Moraes Minski, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico do CRAS – Morro Azul, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5EEA6D61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – SRP – PROCESSO Nº4824/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mendes – CNPJ nº 43.327.293/0001-29

CONTRATADOS:

Marisete Israel Pereira – CNPJ: 02.239.391/0001-27
Atendo Distribuidora, Atacadista e Serviços - CNPJ:14.671.516/0001-72.
News Produtos e Serviços Ltda – CNPJ: 19.485.347/0001-08
Grupo AFP Comércio e Manutenção e Serviços Ltda - CNPJ: 40.802.913/0001-46
E. M. Dos Reis ME - CNPJ: 42.748.381/0001-31
JGL Comércio e Serviços Trirriense Ltda - CNPJ: 60.456.060/0001-45
FLM Atacadista e Serviços Ltda - CNPJ: 26.148.066/0001-17
MAVEN comércio Atacadista em geral - CNPJ: 34.891.172/0001-14

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços especializados em fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda) para os alunos da rede municipal de ensino. Conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90030/2025 - SRP

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2026

VALOR DA DESPESA:

Marisete Israel Pereira - Valor R$ 570.602,00
Atendo Distribuidora, Atacadista e Serviços - Valor $ 1.063.503,00
News Produtos e Serviços Ltda – Valor R$ 1.051.052,50
Grupo AFP Comércio e Manutenção e Serviços Ltda - Valor R$ 311.310,00
E. M. Dos Reis ME - Valor R$ 33.201,00
JGL Comércio e Serviços Trirriense Ltda - Valor R$ 149.355,00
FLM Atacadista e Serviços Ltda -Valor R$ 410.805,00
MAVEN comércio Atacadista em geral - Valor R$ 129.652,95

Totalizando o Valor de R$ 3.719.481,45 (três milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Mendes, 26 de Fevereiro de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:38C08951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 143-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação das empresas **LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA** e **VINICIUS ALVES DE CASTRO**, objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da aquisição de certificado digital modelo A1, pessoa física e jurídica, tendo em vista a necessidade de envio de informações através do CNPJ desta entidade.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 143-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada as empresas**:**

LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **11.717.421/0001-54,** no valor de **R$ 105,00 (cento e cinco reais).**

VINICIUS ALVES DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **63.184.505/0001-73,** no valor de **R$ 73,00 (setenta e três reais).**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).**

Mendes, 25 de fevereiro de 2026.

AMANDA DA SILVA SOUZA
Gerente Executiva do FMS
Mat. 3145

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D2EEC12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 8173-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação das empresas **THE BEST PHARMA LTDA**, objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Valnodete da Silva.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 8173-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso VIII*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **THE BEST PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.339.270/0001-10.**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 242,64 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Mendes, 05 de fevereiro de 2026.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Matrícula 54849
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BF52F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7183/2023

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto a continuidade da integração do Hospital Universitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e hospitalar, visando à oferta da integridade do cuidado na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, e em razão da necessidade de adequação aos novos custos decorrentes de fatos supervenientes que oneraram de forma extraordinário os valores inicialmente pactuados regularmente descritas e comprovadas nos autos do Processo Administrativo n° 7183/2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Convenio n° 001/2024 pelo período adicional de 12 meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8666/93, combinado com as cláusulas do Termo de CONVÊNIO N° 001/2024, conforme justificativa apresentada no processo administrativo 7183-2023, passando a vigorar o presente termo até 13 de janeiro de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
PARAGRAFO PRIMEIRO - É dado ao presente Convênio, considerando reprogramação dos valores originalmente pactuados no Convenio n° 001/2024, o valor vigente do convênio n° 001/2024 de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com 12 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
A repactuação financeira com lastro na comprovação realizada nos autos do Processo Administrativo n° 7183-2023, de que trata este termo aditivo, será custeado com recursos do orçamento do Município, alocados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para execução das ações previstas no Convênio, na dotação abaixo discriminada:
07.001.2.045.35-3.3.90.39.99.00.00.00.1.500.0000
07.001.2.045.35-3.3.90.39.99.00.00.00.1.635.0000
07.001.2.210.79-3.3.90.39.99.00.00.00.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONVÊNIO N° 001/2024

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio n° 001/2024, celebrado entre as partes em 12 de janeiro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9E2EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 8173-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 27 de Janeiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:977D5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 8173-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 27 de janeiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6026ED77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 que entre si fazem, de um lado, o Município de Vassouras, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa , Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Marcio Arlindo Laport e a empresa **LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** situado no SHIS, QL 10, Conjunto 04, Casa 03, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71630-045, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.279.233/0001-87, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Luciana Tavares de Souza Falcão, cédula de identidade nº 4.873.682, SSP/PE, OAB/DF23.802 CPF nº 022.181.264-43, domiciliado na SQS 212, Bloco K, apto 408, Brasília/DF, CEP 70.275-110, com fundamento no processo administrativo nº 948/2018, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela proposta da CONTRATANTE; e pelo Termo que a autorizou, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2018: Constitui objeto do contrato 020/2018 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROMOVER E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES DEVIDOS PELA ANP A ESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **020/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 1.260.747,93 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025 assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 170400
Programa de Trabalho: 02.03.04.129 0010 2.871 000
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 10/08/2025, passando o mesmo a viger até 09/08/2026.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 08 de agosto de 2025.

MARCIO ARLINDO LAPORT
Secretário Municipal de Fazenda

LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO
Luciana Tavares de Souza Falcão – Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:176828A2

CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REUNIÃO ORDINÁRIA (10.12.2025)

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, iniciou-se a Assembleia Geral de nº 006/2025, do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café (CONVALE), na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. Em pauta: Entrega do Contrato de Rateio 2026 (com os ajustes); Prestação de contas da licitação dos containers; Perspectivas para 2026 e Assuntos Gerais. Atestada a presença dos senhores: **Carlos Eduardo Granadeiro Correa, Aderio Luiz Myrrha**, **Paulo Aurélio Carvalho**, **Pedro Diniz**, **Renata Ramos**, **Arlindo Antônio Bastos** - ambos do CONVALE; **Christopher Taranto, Mayara Capato, Elis de Souza e Cléo Belfort -** representando Barra do Piraí; **Mauro Victor Santos e Viviane Almeida** – representantes do município de Rio das Flores; o Prefeito de Valença e Presidente do CONVALE, **Saulo Correa,** o presidente da câmara de vereadores, **Eduardo Ávila** e o secretário de agricultura**, Pedro Graça** - representando o município de Valença**; Nicole Fraguas, Maike Motta e Denis Uiliam –** representando o município de Vassouras; **Emanuel Botelho** - representando a Concessionária Vale do Café. Iniciando os trabalhos, foi constatada a presença de todos os municípios consorciados. Carlos Eduardo faz a leitura do ofício que será enviado pelo CONVALE para a SEAS, no intuito de solicitar ao Estado, que o saldo remanescente em questão, possa fazer parte dos fundos do CONVALE para ser utilizado em benefício dos municípios consorciados. Em seguida os entes consorciados aprovam o texto redigido no ofício. Os entes questionam sobre o ingresso de Mendes no CONVALE e o advogado do CONVALE, Pedro Diniz, explica sobre as cláusulas contratuais entre o município de Mendes e o Consórcio Centro Sul, o que no momento pode impedir a entrada de Mendes em outro consórcio. Entrando na pauta da entrega do Contrato de Rateio de 2026, os respectivos contratos foram apresentados e entregues aos municípios e, Carlos Eduardo solicita que os contratos sejam avaliados. Saulo Correa questiona sobre as receitas acessórias e Carlos Eduardo explana sobre a resposta do Diretor da Concessionária Vale do Café, dizendo que irá fazer o pagamento da metade do montante no mês de janeiro e a outra metade em fevereiro. Carlos Eduardo continua dizendo que a Concessionária solicitou a autorização de mais três grandes geradores, porém o presidente do CONVALE não autorizou, tendo em vista que o pagamento da Concessionária para o CONVALE está em atraso. Saulo Correa solicita que os entes consorciados votem para o envio da notificação, tendo em vista que é uma pauta importante que poderia gerar rompimento de contrato. Mauro Vitor vota a favor. Nicole concorda com o envio. Christopher Taranto vota a favor do envio da notificação. Dando sequência, o Diretor do CONVALE apresenta o resumo da aquisição dos containers para os municípios consorciados, expondo o quantitativo, as empresas vencedoras da licitação e a quantia que o CONVALE economizou, tendo em vista que um grande número de empresas participou da licitação e o preço do material ficou abaixo do valor estimado anteriormente. Na pauta de perspectivas para 2026, Carlos Eduardo solicita que os entes possam expor sobre ideias e sobre o que esperam da gestão consorciada no próximo ano. Continua explanando sobre os avanços nas tratativas com a CSN. Pedro Graça toma a palavra e diz que entrou em contato com os produtores rurais e a UniFAA, na intenção de formar uma parceria para uso e estudo do agregado siderúrgico disponibilizado pela CSN. Dá sequência expondo que antes do envio do agregado, seja feito um estudo preliminar junto aos municípios, garantindo a eficiência do mesmo, para que assim os municípios tenham mais garantia, tendo em vista que a logística tem valores elevados. Carlos Eduardo expõe que o CONVALE poderia usar as receitas acessórias do consórcio para arcar com as despesas de transporte. Christopher diz que Barra do Piraí não receberá o material, haja vista que ainda não tem uma garantia de eficiência e segurança do produto. Continua dizendo que quem iria fazer o serviço com o agregado, seria o serviço público e não o meio ambiente, o que dificultaria o monitoramento de sua pasta. Nicole Fraguas diz que aceita o recebimento, visto que a secretarias de agricultura e meio ambiente compartilham a mesma pasta em Vassouras. Mauro Vitor diz que também tem interesse em receber os agregados para o trabalho em área rural de Rio das Flores. Christopher Taranto e Saulo Correa explanam que seja planejada uma equipe técnica dos municípios consorciados com universidades locais, como a Universidade de Vassouras e a FAA para um melhor estudo e análise do material. Christopher apresenta a ideia que seja implantada uma agenda de educação ambiental de palestras e visita ao aterro sanitário. Carlos Eduardo segue apresentando que o Novo PAC recebeu uma atualização para o CONVALE, dizendo que o CONVALE está habilitado para seguir para a etapa de validação junto ao agente financeiro. Entrando na pauta de assuntos gerais, Pedro Graça agradece a oportunidade de estar presente e reforça a importância de uma parceria entre municípios, CONVALE e universidades. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, encerra-se a presente assembleia, lavrando-se esta ata, que será lida e assinada.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA –
Presidente do CONVALE

NICOLE FRAGUAS –
Representante de Vassouras

CHRISTOPHER TARANTO –
Representante de Barra do Piraí

MAURO VICTOR SANTOS –
Representante de Rio das Flores

Publicado por:
Carlos Eduardo Granadeiro Correa
Código Identificador:882C9541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº. 001/2026

O Instituto de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 005 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto n°. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo: VAS-020422/000050/2026
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos Servidores administrativos do **FUPREVAS.**

Contratadas e Valores:

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 22.579.314/0001-23
Valor Total: R$ 12.695,00 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

INOVATEC SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: nº. 40.243.521/0001-94
Valor Total: 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais).

J F G R FERNANDES INFORMÁTICA
CNPJ: 43.795.628/0001-33
Valor Total: R$ 20.345,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Valor Total da aquisição:
R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Vassouras, 26 de Fevereiro de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:2A43E2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 47 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Credenciamento

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

CREDENCIAR a Senhora **Phaedra Vasconcellos Paes Barreto**, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, inscrita no CPF sob o nº 029.161.907-08, matrícula 101.705-5, como **TOMADORA DE ADIANTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Municipal nº 3.296/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:E0E627D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 11 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a Aplicação dos Recursos Vinculados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a Aplicação dos Recursos Vinculados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde Exercício 2025.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:15588A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 12 de 25 de fevereiro de 2026.

Aprova o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:31068E94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CENTRO SUL I E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, denominado CONSÓRCIO CENTRO SUL I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.762.059/0001-21, com sede na Estrada RJ 127, Km 22, nº 22.691, Bairro São Lourenço, Paracambi/RJ, CEP 26.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA ME (GL TECH), inscrita no CNPJ sob nº 49.130.334/0001-79, com sede na Rua Paulo de Oliveira e Souza, nº 595, Bairro Morada do Sol – Loteamento, São José do Rio Preto/SP, CEP 15045-765, neste ato representada por seu titular, Sr. Gabriel Augusto Pereira, CPF nº 478.696.458-18, RG nº 55.752.105-1 IRGD/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material Permanente – Equipamentos Eletrônicos e de Informática, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e ao pleno atendimento das demandas operacionais do Consórcio Centro Sul I. A contratação tem como finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos setores internos, promover a modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, ampliar a eficiência na execução das atividades institucionais e garantir maior organização, controle e segurança das informações administrativas.
Os equipamentos a serem adquiridos atenderão a necessidades específicas dos setores do Consórcio, tais como: a impressora multifuncional, destinada à sala da Diretoria, para apoio na impressão, digitalização e cópia de documentos oficiais; a caixa de som, voltada ao suporte das reuniões institucionais, apresentações e eventos internos; a calculadora de bobina, destinada ao setor de Controle Interno, para auxiliar nos trabalhos de conferência, cálculos e registros com impressão; o notebook, para suporte às atividades administrativas e técnicas, permitindo mobilidade e execução de tarefas operacionais; o mouse sem fio, como acessório de apoio ao uso do notebook; e o HD externo, destinado ao armazenamento e backup seguro de dados institucionais e documentos digitais. Tudo conforme especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 002/2026.

1.2. O objeto compreende os seguintes itens:

QUANTIDADE	ITEM	CARACTERÍSTICA
01	Impressora	Impressora multifuncional, sistema EcoTank, colorida, tensão 110V, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com os principais sistemas operacionais, acompanhada de suprimentos iniciais e garantia mínima de 1 (um) ano.
01	Caixa de Som	Caixa de som Bluetooth, com bateria recarregável de no mínimo 6.000 mAh, potência mínima de 50W, conexão Bluetooth sem fio, entrada para cabo de áudio AUX P2, suporte a cartão TF, múltiplos modos de reprodução de música, resistência à poeira e certificação IPX6 à prova d'água, adequada para uso em ambientes internos.
01	Calculadora de Bobina	Calculadora de mesa com impressão por bobina de papel, capacidade mínima de 12 dígitos, funções básicas, científicas e financeiras, alimentação bivolt (110–220V), acompanhada de kit inicial de bobinas para utilização imediata.
01	Notebook	Processador Intel Core i5 ou equivalente, mínima de 1,3 GHz, RAM mínima de 8 GB, SSD de no mínimo 256 GB, tela de 15,6 polegadas, resolução Full HD, sistema operacional compatível com softwares administrativos, e garantia mínima de 1 (um) ano.
01	Mouse	Mouse sem fio, resolução mínima de 1.000 DPI, conexão plug-and-play, alimentação por pilha AA, compatível com sistemas operacionais Windows e similares.
01	HD Externo	Disco rígido externo com capacidade mínima de 2 TB, conexão USB 3.0, material resistente, compatível com os principais sistemas operacionais, destinado ao armazenamento e backup de dados institucionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO
2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 002/2026;
II – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
III – O ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E GARANTIA DOS PRODUTOS
3.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, atendendo rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 002/2026, acompanhados de manuais, acessórios originais, certificados e demais documentos pertinentes.
3.2. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, problemas de desempenho e não conformidades técnicas.
3.3. A garantia contratual fica expressamente vinculada à Nota Fiscal de fornecimento, devendo esta conter a identificação completa dos equipamentos, inclusive marca, modelo e, quando aplicável, número de série individual de cada item entregue.
3.4. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, relação detalhada dos equipamentos entregues, contendo, obrigatoriamente: descrição do item, marca, modelo, número de série, quantidade, data de entrega e prazo final de garantia.
3.5. Constatado defeito, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao reparo ou à substituição do equipamento defeituoso por outro novo, de mesmas características ou superiores.
3.6. Na impossibilidade de reparo imediato, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do equipamento por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto a frete, transporte, instalação e demais encargos.

3.7. O prazo máximo para solução definitiva do problema não poderá exceder 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
3.8. O período em que o equipamento permanecer em reparo ou substituição não será computado para fins de contagem do prazo de garantia, o qual ficará automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente.
3.9. A reincidência de defeitos no mesmo equipamento, ainda que sanados anteriormente, autoriza a CONTRATANTE a exigir a substituição definitiva do bem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.10. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem substitui outras garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável à Administração Pública.
3.11. O descumprimento das obrigações relativas à garantia caracteriza inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
5.2. A entrega será realizada na sede administrativa do Consórcio Centro Sul I, no Município de Paracambi/RJ localizada na Estrada RJ 127, km 22 – Nº22.691 – São Lourenço – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos equipamentos, conferência, recebimento definitivo e atesto pelo servidor responsável.
6.2. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária, observados os trâmites administrativos internos do Consórcio Centro Sul I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Consórcio Centro Sul I, na dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração do Consórcio Centro Sul I, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – Fornecer as informações necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência;
II – Cumprir os prazos estabelecidos;
III – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
IV – Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE
14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, salvo para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paracambi/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Presidente do Consórcio Centro Sul 1

GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
Gabriel Augusto Pereira ME - GL TECH

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB1B8B87

DIRETORIA EXECUTIVA
CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CENTRO SUL I E A EMPRESA INOVATEC SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, denominado CONSÓRCIO CENTRO SUL I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.762.059/0001-21, com sede na Estrada RJ 127, Km 22, nº 691, Bairro São Lourenço, Paracambi/RJ, CEP 26.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INOVATEC SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.243.521/0001-94, com endereço na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho, nº 181, casa B, lote 01QF, Bairro São Cotardo, Muriaé/MG, CEP 36.880-212, e-mail: alandiones@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alan Diones Fábio Rocha de Moraes, portador da carteira de identidade nº 1.315.203-7 e inscrito no CPF sob nº 065.576.266- 39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades administrativas, organizacionais e estruturais do Consórcio Centro Sul I, visando proporcionar melhores condições de trabalho, otimização do espaço físico, organização adequada de materiais e equipamentos, bem como maior funcionalidade e conforto aos ambientes internos.
A contratação tem como finalidade estruturar adequadamente os setores administrativos e a área de apoio, garantindo locais apropriados para acomodação de impressoras, armazenamento de suprimentos, organização de documentos e utensílios, além de oferecer suporte à copa e aos espaços de convivência dos servidores. Os armários para impressora serão utilizados como base e suporte para equipamentos de impressão, permitindo melhor organização dos suprimentos e contribuindo para a preservação dos equipamentos. A mesa com cadeiras será destinada à área de copa/refeitório, proporcionando local adequado para refeições e momentos de pausa dos colaboradores. O buffet aparador será utilizado como apoio na copa para armazenamento e organização de utensílios e materiais de uso comum. Já o armário multiuso será destinado à guarda de materiais diversos, contribuindo para a

organização e melhor aproveitamento do espaço interno.
Tudo conforme especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 003/2026.

1.2. O objeto compreende os seguintes itens:

QUANTIDADE	ITEM	CARACTERÍSTICA
01	Armário para Impressora Médio	Tipo: Armário baixo para escritório; Estrutura em material resistente (MDP ou MDF); Cor predominante: Carvalho ou preta; 02 (duas) portas com fechamento por chave; Prateleira interna para organização de suprimentos; Dimensões compatíveis com uso como suporte para impressoras de grande porte. Tamanho de A: 77cm a 80 cm x L: 75cm x 80cm: P: 45cm a 50cm
01	Armário para Impressora Pequeno	Tipo: Armário baixo para escritório; Estrutura em material resistente (MDP ou MDF); Cor predominante: Carvalho ou preta; 02 (duas) portas com fechamento por chave; Prateleira interna para organização de suprimentos; Dimensões compatíveis com uso como suporte para impressoras de grande porte. Tamanho de A: 67cm a 70 cm x L: 65cm x 70cm: P: 45cm
01	Mesa de Cozinha com 04 Cadeiras)	Mesa de jantar/cozinha, formato quadrado ou retangular; Estrutura em material resistente (MDP, MDF ou similar); Cor predominante: branca ou similar; Capacidade para 04 (quatro) lugares; acompanhada de 04 (quatro) cadeiras compatíveis; Cadeiras com estrutura firme e assento confortável; Acabamento resistente à umidade e de fácil limpeza.
01	Buffet Aparador com Portas	Tipo: Buffet/aparador para apoio; Estrutura em MDF ou MDP; possuir portas frontais para armazenamento interno; Espaço interno adequado para organização de utensílios; Acabamento moderno, de fácil limpeza; Dimensões compatíveis com uso em ambiente administrativo ou copa.
01	Armário Multiuso	Tipo: Armário multiuso vertical; Altura aproximada de até 1,85 m; Estrutura em MDF ou MDP; 02 (duas) portas; Prateleiras internas para organização de materiais diversos; Acabamento resistente e de fácil manutenção; Cor neutra, compatível com ambiente administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 003/2026;
II – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
III – O ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUALIDADE E GARANTIA

3.1. Os móveis fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, de acabamento ou funcionamento.

3.3. A garantia contratual fica vinculada à Nota Fiscal de fornecimento, devendo esta conter a identificação completa dos itens entregues, incluindo descrição, marca, modelo, quantidade e demais informações necessárias à rastreabilidade dos bens.
3.4. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao reparo ou substituição do item defeituoso, sem qualquer ônus adicional.
3.5. O prazo máximo para solução definitiva do problema não poderá exceder 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, salvo justificativa aceita pela Administração.
3.6. O período em que o bem permanecer em reparo ou substituição não será computado para fins de contagem do prazo de garantia, que ficará automaticamente prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, montagem, seguros e demais encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. A entrega será realizada na sede administrativa do Consórcio Centro Sul I, no

Município de Paracambi/RJ localizada no Estrada RJ 127, km 22, nº22.691, São Lourenço – Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos itens, conferência, recebimento definitivo e atesto pelo servidor responsável.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, observados os procedimentos administrativos internos do Consórcio Centro Sul I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Consórcio Centro Sul I, na dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração do Consórcio Centro Sul I, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – Fornecer as informações necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer o mobiliário conforme especificações do Termo de Referência;
II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
III – Responsabilizar-se pela qualidade, garantia e substituição dos itens defeituosos;
IV – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, salvo para preservação do equilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Paracambi/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Presidente do Consórcio Centro Sul I

ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAES
Inovatec Soluções LTDA.

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8DE6F52

DIRETORIA EXECUTIVA
CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CENTRO SUL I E A EMPRESA INOVATEC SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, denominado CONSÓRCIO CENTRO SUL I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.762.059/0001-21, com sede na Estrada RJ 127, Km 22, nº 22.691, Bairro São Lourenço, Paracambi/RJ, CEP 26.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INOVATEC SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.242.521/0001-94, com endereço na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho, nº 181, casa B, lote 01QF, Bairro São Cotardo, Muriaé/MG, CEP 36.880-212, e-mail: alandiones@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alan Diones Fábio Rocha de Moraes, RG nº 1.315.203-7 e CPF nº 065.576.266-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Centro Sul I, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 004/2026.
1.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de altíssima qualidade, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas de referência, quantidades e características descritas no Termo de Referência.
1.3. O objeto compreende os seguintes itens:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	Caixa de papel A4 com 10 (dez) resmas	05
02	Kit fita adesiva transparente 45 mm – pacote com 4 unidades	08
03	Kit fita adesivo transparente 12 mm x 10 m (fina) – kit com 10 unidades	02
04	Kit pasta com grampo trilho para escritório – pacote com 100 unidades	03
05	Pasta catálogo ofício A4 com 100 envelopes, cor preta	05
06	Caixa de clips galvanizados nº 4/0 – caixa com 420 unidades	03
07	Bloco de notas autoadesivas tipo Post-it, cubo colorido, 76 mm x 76 mm – kit com 5 blocos	10
08	Bloco de notas autoadesivas tipo Post-it, cubo colorido, 38 mm x 50 mm – kit com 4 blocos	10
09	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado – 5 caixas com 5.000 unidades	05
10	Grampo trilho plástico tipo Romeu e Julieta para pastas – pacote com 50 unidades	06
11	Cola em bastão 40 g	06
12	Tesoura para uso geral, 8 polegadas, lâmina em aço inox, cor preta	05
13	Fita corretiva para escritório – mínimo 6 metros	10
14	Régua em metal ou plástico, 30 cm	03
15	Caixa de marcador permanente para retroprojetor, ponta 2 mm, cor preta – 12 unidades	01
16	Borracha plástica branca com cinta colorida – cores sortidas	10
17	Mini pasta com aba, meio ofício (A5), transparente, com elástico – cores sortidas	10
18	Pasta envelope A4 com botão	10
19	Envelope kraft/pardo A4 (22,9 x 32,4 cm) – caixa com 250 unidades	01
20	Suporte porta-fita adesiva pequeno (12 mm)	02
21	Suporte porta-fita adesiva grande (45 mm)	01
22	Pasta tipo box sanfonada expansível A4 com 24 divisórias	02
23	Kit de pilhas alcalinas AA – cartela com 4 unidades	05
24	Régua de extensão elétrica com 6 tomadas, filtro de linha, 10A, cabo de 5 metros	05
25	Adaptador de tomada tipo benjamin 10/20A, bivolt	10
26	Kit de tintas originais Epson para impressora L6490, cores: preto, ciano, magenta e amarelo (referência 524)	02

1.4. Os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. Caso seja constatado que algum produto apresenta qualidade inferior, defeito, avaria, divergência de modelo, marca ou característica distinta do solicitado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. O presente contrato está vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Administrativo nº 004/2026, ao Termo de Referência que o originou, à proposta apresentada pela CONTRATADA e ao ato de dispensa de licitação realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Todos os documentos mencionados passam a integrar este instrumento contratual como se nele estivessem transcritos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE, CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais de expediente de altíssima qualidade, em conformidade com os padrões de mercado, garantindo resistência, durabilidade e plena funcionalidade para uso contínuo nas atividades administrativas.
3.2. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, protegidos contra danos durante o transporte e com prazo de validade adequado, quando aplicável.
3.3. Caso seja identificado qualquer defeito, vício, irregularidade, inconformidade com as especificações ou qualidade inferior ao padrão esperado, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA.
3.4. Após a notificação, a CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer custo adicional, incluindo transporte, retirada e nova entrega.
3.5. O não atendimento a esta exigência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 8.374,00 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.2. Estão incluídos neste valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, frete, seguro, embalagem e quaisquer outras despesas que incidam sobre a execução do contrato.
4.3. Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1. O prazo para entrega integral dos materiais será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Centro Sul I, localizada na Estrada RJ 127, Km 22, nº 22.691, Bairro São Lourenço, Paracambi/RJ, em horário previamente acordado com o setor responsável.
5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos até o local indicado, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, conferência dos itens e atesto do recebimento definitivo por servidor designado.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, respeitando os trâmites administrativos internos do Consórcio.
6.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação de seu extrato, prazo considerado suficiente para entrega total dos materiais e liquidação do pagamento.
7.2. A vigência poderá ser prorrogada em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Consórcio Centro Sul I, previstos no orçamento do exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a entrega, conferir a qualidade dos materiais, verificar o cumprimento dos prazos e atestar o recebimento definitivo.
9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Receber e conferir os materiais entregues;
III – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
IV – Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer todos os itens conforme especificações técnicas e padrões de qualidade;
II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
III – Substituir materiais que apresentem defeito ou inconformidade;
IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o transporte e entrega;
V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
12.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
13.2. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE
14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa.
14.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, salvo para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paracambi/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Presidente do Consórcio Centro Sul I

ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAES
Inovatec Soluções LTDA.

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC84E0CD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 26 defevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7094/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 27/02/26até: 03/03/26 De: 8:00 às 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Brasília - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres, s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de trocadores, colchões para os trocadores e carrinhos de bebês com o objetivo de **garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança** durante a troca de fraldas e movimentação de crianças pequenas em ambientes escolares, especialmente em creches e pré-escolas. Estes itens são essenciais para atender às necessidades básicas de cuidado infantil, promovendo o bem-estar dos alunos e a eficiência dos profissionais responsáveis.

ANEXOS DESTE AVIS
Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)

Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Aquisição de Trocador, Colchão para Trocador e Carrinho de Bebê-

1- Requisitante:

1.1 Secretaria Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 Sugestão de objetivo para contratação:

2.2 A contratação visa a necessidade de mobiliário adequado para a troca de fralda e cuidados básicos com crianças, promovendo um ambiente mais seguro e higiênico para os profissionais e usuários do serviço público. A ausência de equipamento apropriado compromete a qualidade do atendimento e pode representar risco à saúde infantil.

3 - Descrição da Necessidade:
3.1 A presente contratação visa atender à necessidade de mobiliário adequado para troca de fralda e cuidado básico com crianças pequenas em ambientes institucionais como creches, escolas, unidades de saúde e centro de acolhimento infantil. Atualmente, esses espaços não dispões de equipamentos apropriados, o que compromete a segurança, a higiene e o conforto tanto dos profissionais quanto das crianças a atendidas
3.2 A ausência de trocadores específicos representa um risco à saúde infantil. Além de dificultar o trabalho dos cuidadores. A aquisição dos trocadores permitirá
º Adoção de práticas mais seguras e ergonômicas
º Melhoria na qualidade do atendimento
º Redução de risco de contaminação cruzadas
º Atendimento às normas sanitárias e de segurança
3.3 Essa demanda está alinhada com o interesse público, pois contribui diretamente para o bem-estar da infância e para a melhoria dos serviços prestados pelas instituições públicas.
3.4 A aquisição de um carrinho de bebê é necessária para atender às demandas de mobilidade, conforto e segurança no transporte de recém-nascidos e crianças pequenas durante atividades diárias

4- Estimativa da quantidade da contratação

• **4.1** A estimativa de qualidade deve ser fundamentada na demanda das unidades de ensino e referente a pesquisa na internet com acréscimo de 10%. Para esse caso, considera-se:

Item	Especificação	Unidades	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	• **Trocador de fraldas com prateleira:** Dimensões Aproximadas: 90cm de altura x 83.8cm de largura x 40cm de profundidade. - Material: Em MDF.	25	R$ 360,81	R$9.020,25
02	• **Colchões para trocador:** Dimensões aproximadas: 8cm de altura x 60cm de largura x 40cm de profundidade.	25	R$ 105,92	R$ 2.648,00
03	**Carrinhos de bebê:** • Berço passeio; 6 rodas; 2 Rodas Duplas Dianteiras Giratórias com Sistema de Freio; 2 Rodas Traseiras com Sistema de Freio Único; tipo de fechamento envelope; peso suportado de 15 kg; idade recomendada é à partir de 0 meses com peso até 15Kg; cinto de segurança com Ajuste de Altura, regulável; Protetor de Ombro; Bandeja Removível, Alça Reversível; Capota removível e retrátil; Tecido em Poliéster e Estrutura em Aço; cores Preto e Cobre; Sentido de Instalação do Bebê Conforto de costas para o movimento; Peso do Produto 9,3 kg; Dimensões do Carrinho: Largura: 53,5cm Altura: 104,5cm Profundidade: 90,5cm.	50	R$ 783,10	R$39.155,00

Valor Total: **50.823,00**

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1 A aquisição de trocador se faz necessária para atender às demandas de cuidado e higiene de crianças em ambiente institucional, como creches, escolas, unidades de saúde ou espaços de acolhimento. A ausência ou inadequação desses itens compromete a segurança, o conforto e a eficiência no atendimento às crianças, especialmente em momentos de troca de fraldas ou roupas.

Objetivos da aquisição:
Garantir conforto e segurança às crianças durante os procedimentos de troca.
Assegurar condições adequadas de higiene, com materiais laváveis e resistentes.
Facilitar o trabalho dos profissionais responsáveis pelo cuidado infantil, promovendo ergonomia e praticidade.
Atender às normas sanitárias e de infraestrutura exigidas por órgãos reguladores e fiscalizadores.
Proporcionar uma forma segura e adequada de levar o bebê em passeios ou deslocamentos diários.
Permitir que os cuidadores realizem atividades enquanto mantêm o bebê por perto.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
6.1 Após análise da demanda apresentada, considera-se viável e necessária a aquisição de trocadores, colchões para trocadores e carrinhos de bebês, tendo em vista a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o aumento do conforto e bem estar das crianças.
6.2 A medida visa garantir as condições adequadas de infraestrutura, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e humanizado, que contribua para a eficiência dos serviços prestados e para a valorização dos profissionais envolvidos.

AnexoII
TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminha Termo de Referência que visa abertura de Processo de Dispensa de Aquisição de trocadores, colchões para os trocadores e carrinhos de bebês com o objetivo de **garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança** durante a troca de fraldas e movimentação de crianças pequenas em ambientes escolares, especialmente em creches e pré-escolas. Estes itens são essenciais para atender às necessidades básicas de cuidado infantil, promovendo o bem-estar dos alunos e a eficiência dos profissionais responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de trocadores e carrinhos para as unidades escolares da rede municipal de ensino se faz necessária para **atender às demandas específicas de higiene e cuidado infantil**, especialmente nas turmas de creche e pré-escola. Considerando o número crescente de alunos na faixa

etária de 0 a 3 anos, é imprescindível que os espaços escolares estejam adequadamente equipados para garantir **condições seguras, higiênicas e confortáveis** durante a troca de fraldas, movimentação e cuidados básicos.
2.2 A ausência de trocadores e carrinhos de bebês compromete a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde das crianças e dificultar o trabalho dos profissionais da educação. Além disso, a aquisição está alinhada com as **normas sanitárias vigentes**, como as orientações da Anvisa e os parâmetros de infraestrutura definidos pelo Ministério da Educação para ambientes escolares destinados à primeira infância.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Unidades
01	**Trocador de fraldas com prateleira:** Dimensões Aproximadas: 90cm de altura x 83.8cm de largura x 40cm de profundidade. - Material: Em MDF	25
02	**Colchão para trocador:** Dimensões aproximadas: 8cm de altura x 60cm de largura x 40cm de profundidade.	25
03	**Carrinhos de bebê:** Berço passeio; 6 rodas; 2 Rodas Duplas Dianteiras Giratórias com Sistema de Freio; 2 Rodas Traseiras com Sistema de Freio Único; tipo de fechamento envelope; peso suportado de 15 kg; idade recomendada é à partir de 0 meses com peso até 15Kg; cinto de segurança com Ajuste de Altura, regulável; Protetor de Ombro; Bandeja Removível, Alça Reversível; Capota removível e retrátil; Tecido em Poliéster e Estrutura em Aço; cores Preto e Cobre; Sentido de Instalação do Bebê Conforto de costas para o movimento; Peso do Produto 9,3 kg; Dimensões do Carrinho: Largura: 53,5cm Altura: 104,5cm Profundidade: 90,5cm.	50

DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade) por meio dos servidores abaixo:

Carlos André De Lima do Nascimento – Setor de Almoxarifado e Patrimônio, mat.: 3214;
Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Setor de Patrimônio – Matrícula. 6189;

4.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os produtos discriminados abaixo deverão ser entregues, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Alberto Torres s/n – Centro, Mendes/, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis no horário entre 09 h e 15 h de segunda a sexta-feira.

6. DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento e apresentação dos correspondentes documentos devidamente atestados pelos servidores apontados no item 4.1 e 4.2.

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.274 Salário Educação – Educação Infantil
921– 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 1.550
2.274 – Salário Educação- Educação infantil
923 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 1.550
9. REGIME DE EXECUÇÃO:
9.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de menor preço item, visando a padronização do serviço e logística das entregas.
Anexo III
Documento de Formalização de Demanda – DFD -
-Trocador, Colchão e Carrinho de Bebê -

Informações Básicas do Requisitante:	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	
Cargo: Assessor especial de Patrimônio	**Matrícula: 6189**
E-mail: mendesme.almoxarifadopatrimonio@gmail.com	**Tel. -**
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
Aquisição de trocadores, colchões infantis e carrinhos de bebê para uso em unidades de atendimento à primeira infância, visando proporcionar conforto e segurança durante a troca de fraldas, movimentação e cuidados básicos.	
Justificativa Da Demanda:	
A aquisição se faz necessária para atender à demanda de equipamentos adequados nas salas de acolhimento infantil, creches, garantindo condições higiênicas e ergonômicas para os cuidadores e crianças.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Outubro 2025	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	**Matrícula:** 3214
2 – Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	**Matrícula:** 6189

_____
Assinatura do Solicitante

Autorização:

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1576E12B